



PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

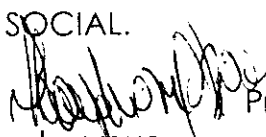
NÚMERO: 150/2013

EMIÇÃO: 16/10/2013

ABERTURA: 01/11/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL.

No dia dezesseis do mês de outubro de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 150/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

005002

MEMORANDO INTERNO**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****DATA:****PARA:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Objetivando o andamento do Processo Administrativo a seguir, solicitamos informações sobre a existência ou não de dotações orçamentárias conforme dados abaixo:

Processo Administrativo	
Secretaria e/ou Departamento	Secretaria do Bem Estar Social
Objeto	Contratação de PESSOA FÍSICA, para os seguintes profissionais: 1 (um) Prof. Educação Física para o CRAS – R\$ 1.800,00 1 (um) Assistente Social para o CRAS – R\$ 2.250,00 1 (um) Psicólogo para Gestão – R\$ 1.100,00
Natureza da despesa	3.3.90.36.00.00 – Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Valor estimado	
Existe Previsão Orçamentária	☒ SIM () NÃO
Rubrica	08.002.09.244.0801.2044.31.90.34.00.00
Valor	

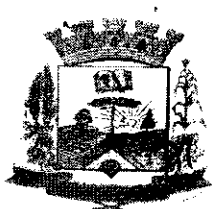
Sendo o que havia, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

NOME

Setor de Licitações e Contratos

RECEBIDO	
Dpto de Contabilidade	Data
	15/10/2013

RECEBIDO	
Setor de Licitações	Data



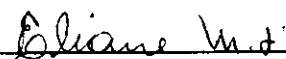
006003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**CNPJ: 0619323/0001-20****Rua Remis João Loss, 169- Centro/Fernandes Pinheiro - PR CEP 84535-000.****Fone/Fax: (42) 3459-1188 OU (42) 3459-1060 FAX: 3459-1109**

Fernandes Pinheiro, 10 de outubro de 2013.

PEDIDO PARA PREGÃO PARA A SECRETÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR
Profissional de Educação Física para o Cras e Gestão	01	40 horas semanais	1800,00
Assistente Social para o Cras	01	40 horas semanais	2250,00
Psicólogo para gestão	01	20 horas semanais	1100,00



Eliane Mehret Neivert

Secretaria do Bem Estar Social

RECEBEI EM

__/__/__



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

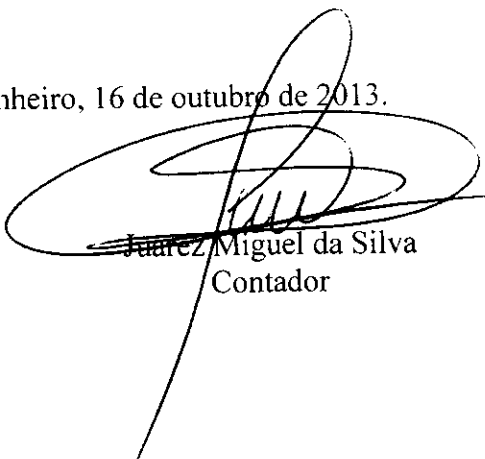
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL.

Valor Máximo Estimado: R\$ 61.800,00.

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02430 00736 Transferências Voluntárias Públicas Federais
02440 00756 Transferências Voluntárias Públicas Federais

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

006.005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2013

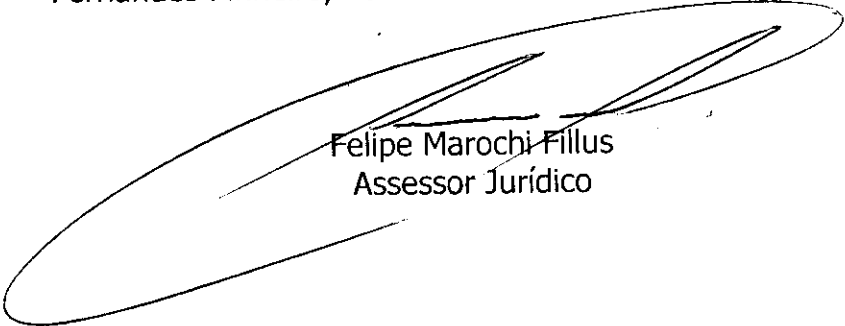
De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL.

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.



Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

006.006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

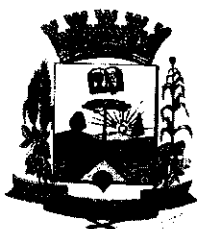
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 150/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.

Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013

EMIÇÃO: 16/10/2013

ABERTURA: 01/11/2013 às 09:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 01 de novembro de 2013, às 09:30 horas**, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **Contratação de profissionais, pessoa física, para prestação de serviços na área de Psicologia, Assistência Social e Educação Física, junto a Secretaria Municipal do Bem Estar Social**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 142/2013 e Lei Federal nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

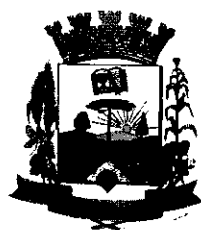
1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS

2.1 A Contratação de profissionais, pessoa física, para prestação de serviços na área de Psicologia, Assistência Social e Educação Física, junto a Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme descrição, carga horária e



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

003.008

valores máximo no Anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02430 00736 Transferências Voluntárias Públicas Federais

02440 00756 Transferências Voluntárias Públicas Federais

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

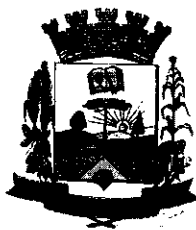
6.1 Os proponentes participantes deverão apresentar no ato de abertura da sessão os documentos de RG e CPF no original para comprovação junto aos envelopes.

6.2 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.2.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.2 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.009

DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 150/2013
NOME COMPLETO:
ENDEREÇO E TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 150/2013
NOME COMPLETO:
ENDEREÇO E TELEFONE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo III**;

8.2 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo autônomo, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.2 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

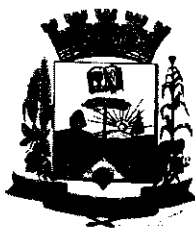
9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.010

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real) ou valor superior acordado entre pregoeira e licitantes.

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

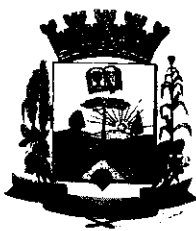
9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.20 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

004011

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, ou ainda através de fotocópia simples acompanhada dos originais para autenticação no certame, para participar do presente certame:

PARA O LOTE 1 – PSICÓLOGO

a) Fotocópia do Registro Profissional junto ao Conselho de Psicologia do Paraná, podendo ser substituído pelo Registro Provisório para profissionais que efetuaram colação de grau em até 12 (doze) meses antes da data de apresentação desta documentação;

b) Fotocópia de Carteira de Trabalho onde informe o número da inscrição no PIS/PASEP ou documento de inscrição junto ao INSS como autônomo;

c) Fotocópia do documento de R.G. e do documento de C.P.F;

d) Fotocópia de Cursos de Capacitação nas áreas de Psicologia, com carga horária mínima somada de 50 (cinquenta) horas;

e) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo IV.

PARA O LOTE 2 – ASSISTENTE SOCIAL – ATENDIMENTO CRAS

a) Fotocópia do Registro Profissional junto ao Conselho de Assistência Social do Paraná, podendo ser substituído pelo Registro Provisório para profissionais que efetuaram colação de grau em até 12 (doze) meses antes da data de apresentação desta documentação;

b) Fotocópia de Carteira de Trabalho onde informe o número da inscrição no PIS/PASEP ou documento de inscrição junto ao INSS como autônomo;

c) Fotocópia do documento de R.G. e do documento de C.P.F;

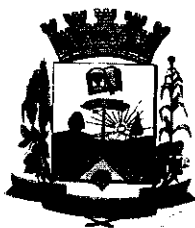
d) Fotocópia de Cursos de Capacitação nas áreas de Assistência Social, Violência Infantil, Adolescente e da Mulher, Direitos das Crianças e Adolescentes, Prevenção e uso indevido de Drogas, Violência Doméstica, Erradicação do Trabalho Infantil ou outros cursos específicos de atendimento socioassistencial de famílias para trabalho com população usuária dos serviços do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com carga horária mínima somada de 200 (duzentas) horas;

d) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa de direito público ou privado, atestando que o profissional prestou ou presta serviços na área de Assistência Social junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

f) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo IV.

PARA O LOTE 3 – EDUCAÇÃO FÍSICA

a) Fotocópia do Registro Profissional junto ao Conselho de Classe do Paraná, podendo ser substituído pelo Registro Provisório para profissionais que efetuaram colação de grau em até 12 (doze) meses antes da data de apresentação desta documentação;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

- b) Fotocópia de Carteira de Trabalho onde informe o número da inscrição no PIS/PASEP ou documento de inscrição junto ao INSS como autônomo;
- c) Fotocópia do documento de R.G. e do documento de C.P.F;
- d) Fotocópia de Cursos de Capacitação nas áreas de Psicologia, com carga horária mínima somada de 50 (cinquenta) horas;
- e) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo IV.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

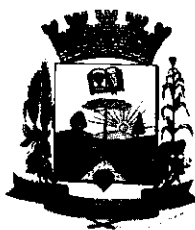
11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

13. DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00013

13.1 O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais estão indicados no Anexo I, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

13.2 O horário de execução das atividades consta no Anexo I.

13.3 O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

13.4 Deixando o adjudicatário de executar os serviços, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

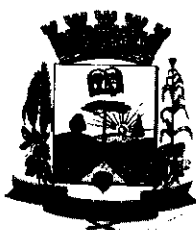
14.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao da execução do objeto licitado.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*"

15.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1%(um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2%(dois por cento) do valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.014

16. DO REAJUSTE

16.1 O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

17.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

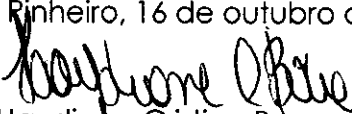
17.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

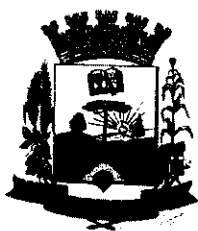
17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

17.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E VALORES

LOTE 1 – PSICÓLOGO

Objeto: Prestação de serviços de Psicologia, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social em programas diversos envolvendo a área de Ação Social.

Quantidade de Horas Semanais: de segunda a sexta-feira, 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Período de Contrato: 12 (doze) meses

Valor Máximo Mensal Admitido: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

LOTE 2 – ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA CRAS

Objeto: Prestação de serviços de Assistência Social, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social para assistência socioassistencial de famílias no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Quantidade de Horas Semanais: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Período de Contrato: 12 (doze) meses

Valor Máximo Mensal Admitido: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

LOTE 3 – EDUCAÇÃO FÍSICA

Objeto: Prestação de serviços de Educação Física, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social em programas diversos envolvendo a área de Ação Social.

Quantidade de Horas Semanais: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Período de Contrato: 12 (doze) meses

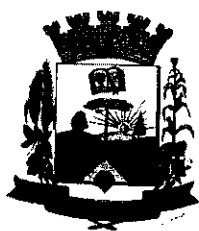
Valor Máximo Mensal Admitido: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

- DA COORDENAÇÃO:

Os serviços serão submetidos à Coordenação Geral da Secretária Municipal de Bem Estar Social, que designará um funcionário da Administração para supervisão e coordenação das atividades.

- DAS ATIVIDADES EXTRA-HORÁRIO:

Toda e qualquer atividade que, se necessário para o cumprimento do processo de desenvolvimento do programa, seja executado em horário não determinado no cumprimento do seu objeto, deverá ser programado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência junto ao Contratado, devendo essas horas de atividade serem reduzidas da jornada normal de atividade, podendo o Contratado vir a negociar ou não aceitar as atividades propostas "fora" do horário de contrato.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

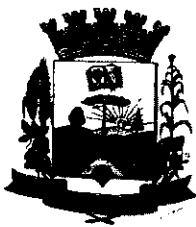
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

003.016

- DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Todo e qualquer material ou equipamento necessário "diretamente" para a execução satisfatória das funções contratadas serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, desde que apresentados no ato de formalização do Contrato e aprovado pela Coordenação da Secretaria.

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro não se responsabilizará por nenhum equipamento ou material de Terceiros, inclusive dos Contratados, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação da Secretaria, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 150/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)

Proponente: _____

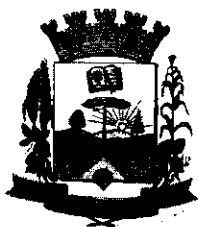
CPF: _____

R.G: _____

Nº Conselho de Classe: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 150/2013 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

Lote ____: _____

Descrição do Objeto do Item: _____

Valor Proposto: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)

Proponente: _____

CPF: _____

R.G: _____

Nº Conselho de Classe: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

002.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 150/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)

Proponente: _____

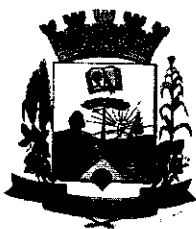
CPF: _____

R.G: _____

Nº Conselho de Classe: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

003.020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013****ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2013****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013 – PROFISSIONAL _____**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o
Município de Fernandes Pinheiro e a proponente
_____, na forma abaixo.

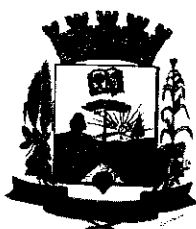
CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA:) _____, portador do R.G. nº _____, CPF nº _____, inscrito no PIS/PASE nº _____, no Conselho de Classe de _____ nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 150/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços profissionais de _____, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

003.021

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ _____ (_____), firmando o Valor Global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2036 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02430 00736 Transferências Voluntárias Públicas Federais

02440 00756 Transferências Voluntárias Públicas Federais

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readaptação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.022

atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.

c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;

d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;

e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

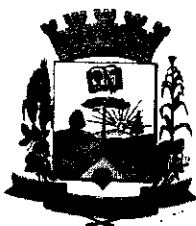
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.023

- a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;
- b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
- c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

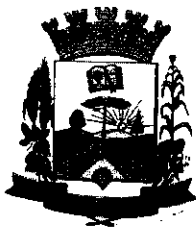
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.024

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 150/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2013.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Nº do Edital: 150/2013

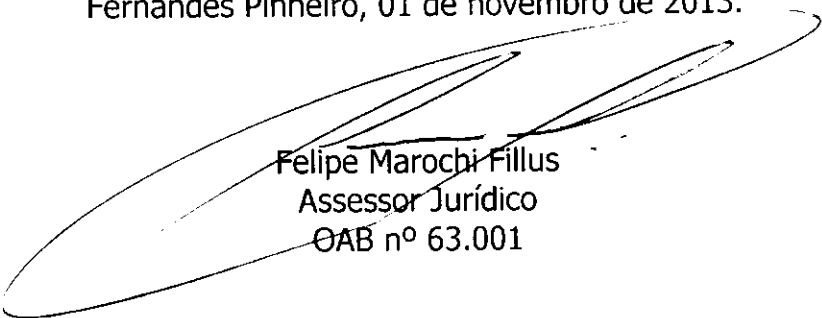
Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 01 de novembro de 2013.


Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006026

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013

Objeto: Contratação de profissionais, pessoa física, para prestação de serviços na área de Psicologia, Assistência Social e Educação Física, junto a Secretaria Municipal do Bem Estar Social

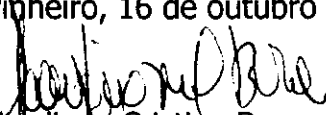
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/11/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA APAE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

A PAE do Município de Fernandes Pinheiro, com sede na Rua do Estado nº 150, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. SEBASTIÃO OSNEI KULLER DOS REIS, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes e pais de alunos da APAE, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da APAE, às 18:00 horas, do dia 01 de novembro de 2013, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2013.

2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2013.

3. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18:00min, com a presença da maioria dos associados; e, em segunda convocação, com qualquer número, na hora depois, não exigindo a lei quórum legal (art. 139, do Estatuto).

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.
Sebastião Osnei Kuller Dos Reis
(Presidente da APAE)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 063/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando todos os atos pertinentes ao CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, Edital CP 01 / Nº 01/2009 de 11 de novembro de 2009.

SOLVE:
NÃO PUBLICO a convocação/chamamento do cargo a seguir nomeado, desistindo do provimento do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para quem compete para NOMEAÇÃO/POSSE/COMPROMISSO visando o provimento de uma vaga: KATHELEN DE LARA.

O convocado deverá, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, apresentar-se com a seguinte documentação:

Carteira de Identidade;
CPF;
Documentação e quitação das obrigações militares, se for o caso;

Certidão negativa de antecedentes criminais;
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de suspensão e bem do serviço público;

Declaração negativa de existência de cargos públicos; ou quando for o caso, de exoneração legal;
Laudo médico de aptidão física expedido por profissional credenciado pelo Município;

01 fotografia 3x4 atualizada;
Título de eleitor e comprovante de votação nas últimas eleições;

Certidão de Trabalho;
Cartão do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento de dependentes, se houver;

Certidão de casamento, se houver;
Declaração de que não se encontra aposentado em cargo, emprego ou função pública de acumulação proibida ou exercício do novo cargo efetivo (CF/88, Art. 37, XVI e XVII);

Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade;

Os documentos exigidos são indispensáveis para o provimento da vaga mencionada, podendo ser apresentados por meio de fotocópias, acompanhadas dos originais para conferência de autenticidade.

O não comparecimento no prazo determinado, bem como o não enquadramento nos requisitos exigidos por este edital, implicará na perda do direito de nomeação para o cargo em disputa, bem como na consequente classificação para o cargo efetivo de nível médio de escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

em 11 de outubro de 2013.

OZIEL NEVERT

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 161/2013

Súmula: Nomeação cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em virtude da aprovação no Concurso Público nº 01/2009 e edital de chamamento nº 062 de 27/08/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se SIMONE ANDRADE DA CONCEIÇÃO PAIXÃO, RG nº. 95587210 (PR), CPF nº. 00905490-10, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e com efeitos a partir da data de respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

em 07 de outubro de 2013.

OZIEL NEVERT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 151/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Of. nº 200 de 03/10/2013 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01/10/2013, a PATRICIA BIELIK, servidor ocupante de cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 877-1, gratificação de função, no valor correspondente ao símbolo F21, por

de Angel, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento base.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

em 03 de outubro de 2013.

OZIEL NEVERT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 154/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade como protocolado nº 482/2013;

RESOLVE:

CONCEDER a DANIELI PADILHA MENEGUEL, servidor ocupante de cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula nº 273-1, três dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 01 a 03/10/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

em 07 de outubro de 2013.

OZIEL NEVERT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 155/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade como protocolado nº 482/2013;

RESOLVE:

CONCEDER a BIANE LOPES DE QUADROS, servidor ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 051-1, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 03 a 08/10/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

em 07 de outubro de 2013.

OZIEL NEVERT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 156/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade como protocolado nº 469/2013;

RESOLVE:

CONCEDER a MARILDA APARECIDA SILVEIRA DE SOUZA, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 332-1, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 07 a 10/10/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

em 07 de outubro de 2013.

OZIEL NEVERT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

Síntese do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/11/2013, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Ramis João Lopes, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.

Haydine Cristina Bora

Presidente da Comissão

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013

Objeto: Contratação de profissionais, pedagógicos, para prestação de serviços na área de Psicologia, Assistência Social e Educação Física, junto à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/11/2013, às 09:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 151/2013

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para manutenção predial de serviços elétricos e hidráulicos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/11/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 152/2013

Objeto: Aquisição de todos para a Secretaria Municipal de Saúde

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/11/2013, às 13:30 horas.

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 3727

Súmula: Denomina a rua nº 03 do Lotamento

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do

SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua nº 03 do Lotamento Pabpa

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

em especial a Lei nº 3806 de 18 de dezembro

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Odilon Rogério Burchath

Prefeito Municipal

LEI Nº 3728

Súmula: Autoriza crédito adicional especial

mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do

SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado

especial, nas dotações abaixo discriminadas,

Dotações Suplementadas

Código Descrição

11 SECRE

11.001 DER. DI

11.001.0015 URBAN

11.001.0015.0451 INFRA-E

11.001.0015.0451.1801 QUALI

11.001.0015.0451.1801.1475 PAVE F

3339039000000000 MATER

00000504 Outros

Total R\$ 150,

11 SECRE

11.001 DER. DI

11.001.0015 URBAN

11.001.0015.0451 INFRA-E

11.001.0015.0451.1801 QUALI

11.001.0015.0451.1801.1475 PAVE F

3339039000000000 OUTRC

00000504 Outros

Total R\$ 150,

Art. 2º - Os recursos indicados para copiar

serão os resultados do processo de licitação

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

ODILON ROGÉRIO BURCATH

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3729

Súmula: Autoriza crédito adicional especial

e setecentos e quarenta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do

SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado

creditado especial, nas dotações abaixo discriminadas,

e setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Dotações Suplementadas

Código Descrição

08 SECRE

08.001 FUNDC

08.001.0010 SAÚDE

08.001.0010.0301 ATENC

08.001.0010.0301.1001 SAÚDE

08.001.0010.0301.1001.1033 REQUA

3339039000000000 OUTRC

00002403 REQUA

Total R\$

08 SECRE

08.001 FUNDC

08.001.0010 SAÚDE

08.001.0010.0301 ATENC

08.001.0010.0301.1001 SAÚDE

08.001.0010.0301.1001.1033 REQUA

3449051000000000 OBRAS

00002403 REQUA

Total R\$ 405,

08 SECRE

08.001 FUNDC

08.001.0010 SAÚDE

08.001.0010.0301 ATENC

08.001.0010.0301.1001 SAÚDE

08.001.0010.0301.1001.1033 CONS

UPA 24

3339039000000000 OUTRC

00002400 UNIDA

Total R\$ 90,

08 SECRE

08.001 FUNDC

08.001.0010 SAÚDE

08.001.0010.0301 ATENC

08.001.0010.0301.1001 SAÚDE

Contratado: LEXSOM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA;
CNPJ/MF 81.222.861/0002-05
Prazo: Prorroga o prazo em 06 (seis) meses, no período de 16 de setembro de 2013 a 15 de março de 2014.
Valor: R\$ 26.593,78 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) mensais. Perfazendo o valor total de R\$159.562,68 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Para os 06 (seis) meses.
Dotação: LOA 1283/2012 - D.O.:04.06.04.122.0011.2027.339039 desdobramento 11.00 Fonte / Recurso 0.1.000
Assinatura: 13 de Setembro de 2013

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:28F069E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 106/2013

Edital - Pregão Presencial Nº. 106/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento através do sistema de registro de preços de Materiais Didáticos Pedagógicos para as unidades de Assistência Social da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo VII, que integra o Edital.

Data: 31 de outubro de 2013 às 09:00 Horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de outubro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E4D904C5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/11/2013, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:086A8072

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013

Objeto: Contratação de profissionais, pessoa física, para prestação de serviços na área de Psicologia, Assistência Social e Educação Física, junto a Secretaria Municipal do Bem Estar Social

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/11/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E0199D6E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 151/2013

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para manutenção predial de serviços elétricos e hidráulicos

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/11/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7DBEB401

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 152/2013

Objeto: Aquisição de toldos para a Secretaria Municipal de Saúde

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/11/2013, às 13:30 horas.

Informações:

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 166 /2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:40B4A8AF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

003.030

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
774368284

VALIDO

NOME
RAFAEL LUPES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
10242281-3 SESP PR

CPF
065.214.409-85

DATA NASCIMENTO
23/11/1988

FILIAÇÃO
ROBERTO BERG LUPES
OSNILDA DE FATIMA LUPES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

1ª HABILITACAO
13/02/2008

2ª HABILITACAO
13/05/2018

NP REGISTRO
04292969941

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IRATI, PR

DATA EMISSÃO
14/05/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

06515865538
PR905703414

DETRAN-PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
774368284

[Handwritten signature]

Lupen

AP. O. Agoto

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 150/2013 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

Lote 3

Descrição do Objeto do Item: Prestação de serviços de Educação Física, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social em programas diversos envolvendo a área de Ação Social

Valor Proposto: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

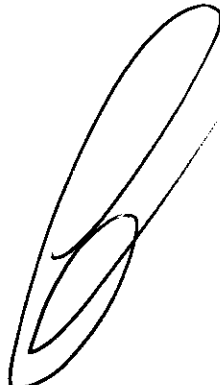
Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

Fernandes Pinheiro 01 de Novembro de 2013.


(assinatura do proponente)

Proponente: Rafael Lopes
CPF: 065.214.409-85
R.G: 10.242.281-3
Nº Conselho de Classe: 016958-G/PR
Endereço: Rua: João Zarpellon Nº354
Telefone: (42) 9962-5989



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

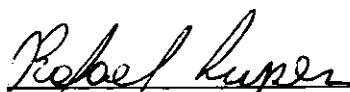
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 150/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Fernandes Pinheiro, 01 de Novembro de 2013.


(assinatura do proponente)

Proponente: Rafael Lopes
CPF: 065.214.409-85
R.G: 10.242.281.3
Nº Conselho de Classe: 016958-G/PR
Endereço: Rua João Zarpellon nº354
Telefone: (42) 9962-5989




Rafael Lopes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Ana Rute Dalzoto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FORMULÁRIO LTB-A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.740.035 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/1996

NOME: ANA RUTE DALZOTO

FILIAÇÃO: VALDIR DALZOTO
NIVAIR DO CARMO DALZOTO

NATURALIDADE: IVAI/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/07/1982

DOC ORIGEM: COMARCA=IPIRANGA/PR, BOM JARDIM SUL
C.NASC 808, LIVRO=26A, FOLHA=87V

CPF: *João Ricardo Kepes Noronha*
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 150/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Trati, em 01 de novembro de 2013.

AP Dalgo
(assinatura do proponente)

Proponente: Ana Rute Dalgo
CPF: 039.620.019-21
R.G: 7.710.035-4
Nº Conselho de Classe: 5.400
Endereço: R. Bráulio Zarpelon, 200, Trati
Telefone: 9996-8812

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 150/2013 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

Lote 2: Assistente Social Programa do CRAS

Descrição do Objeto do Item: Prestação de serviços de Assistência Social, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social para assistência socioassistencial de famílias no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Valor Proposto: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

Irati, em 01 de novembro de 2013.

APD Olyto
(assinatura do proponente)

Proponente: Ana Rute Olyto
CPF: 039.620.019.21
R.G: 7.740.035.7
Nº Conselho de Classe: 5400
Endereço: R. Bráulio Zarpelon, 200 Irati
Telefone: 9996-8872

004036

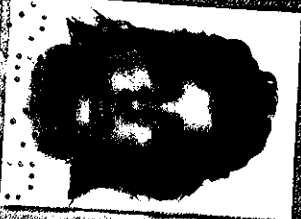
21/07/1932

ANA RUTE DALZOTTO

009.520.919-21

CPF

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal



POLÍCIA DELEGADA



CARTEIRA DE IDENTIDADE

IDENTIFICADO EM

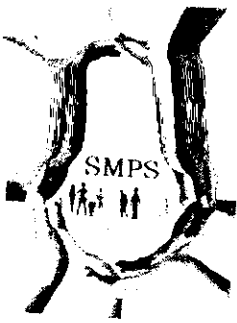
DATA

LOCAL



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL





MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

CNPJ 77.774.859/0001-82
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – PABX (42) 3457 1299
CEP: 84.550-000 – Rebouças – PR.



00.028

DECLARAÇÃO

Declaramos que **ANA RUTE DALZOTO**, assistente social, portadora do CRESS nº 5400 – 11ª região/Pr, trabalhou como Assistente Social no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, no município de Rebouças, no período de 01/08/2008 à 30/12/2008.

Nada mais havendo subscrevemo-nos.
Rebouças, 28 de outubro de 2013.

Karla F. B. Herthel
KARLA FLAIA NE BURKO HERTHEL
Sec. Munic. Promoção Social

Juliana Molinari
JULIANA MOLINARI
Assistente Social - SMPS
CRESS 2959 – 11ª região/PR

[Signature]

[Signature]

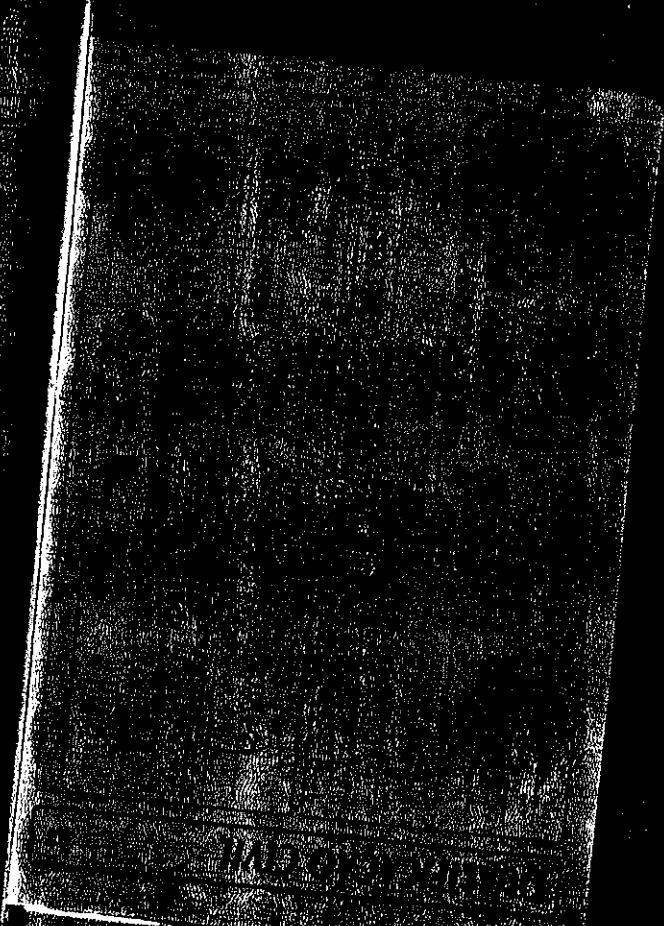
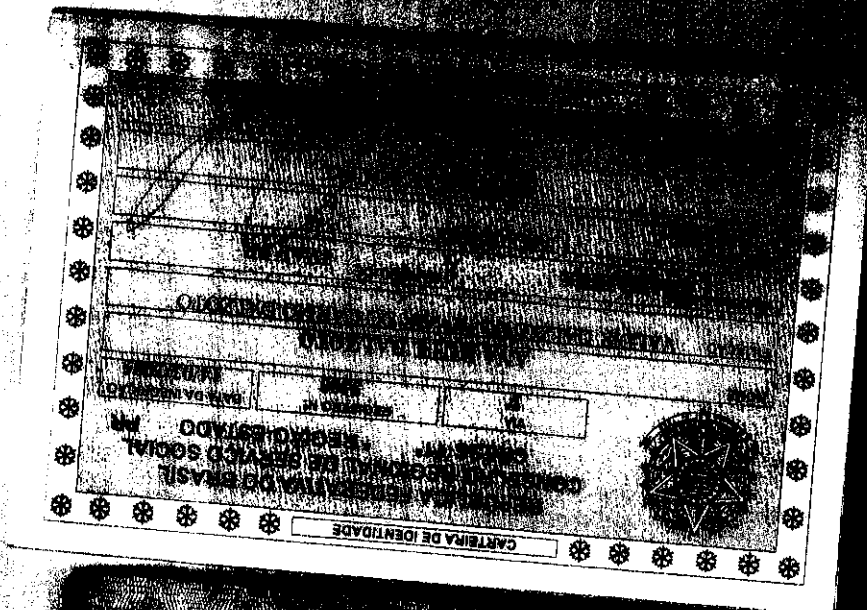
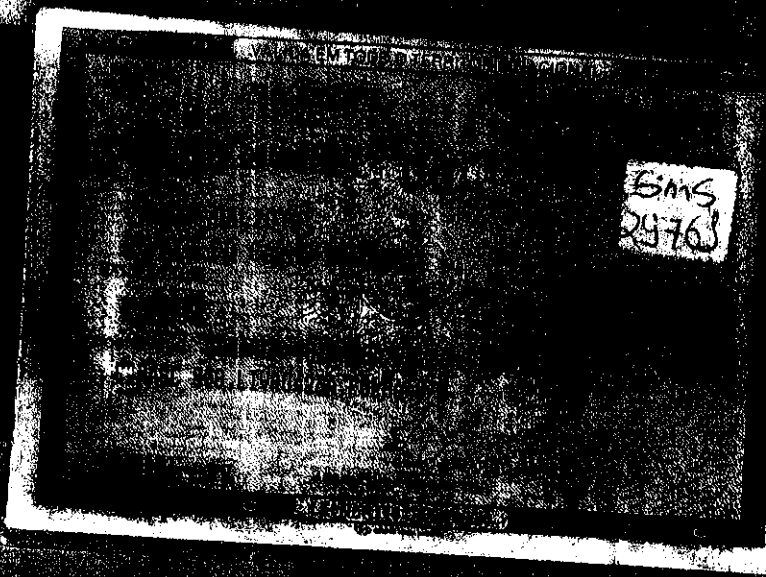
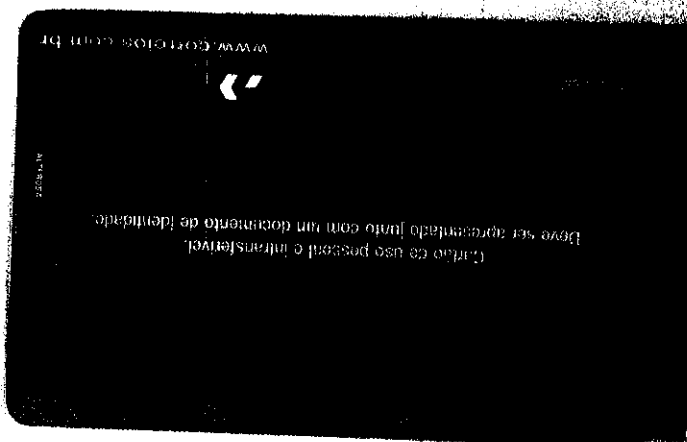
[Signature]

[Signature]

Declaramos que AN
cipou do(a) Curs
alho - CIPAS - 3º
izado no período
no Concluinte do
a ajudar - 3ª Ediç
ga Horária: 120 l
PICOS ABORDA
teúdo Programá
omoção da saúd
edes de atenção
líticas relaciona
Declaramos que o f

denador: CICER
de Registro: 201

e do documento pode ser v



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Extensão

Certificado

Certificamos que ANA RUTE DALZOTO participou do(a) Curso de capacitação em prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas no ambiente de trabalho - CIPAS - 3ª edição realizado no período de 17/09/2012 a 07/12/2012 como Concluinte do(a) Curso de Prevenção do uso de álcool e outras drogas no ambiente de trabalho: Conhecer para ajudar - 3ª Edição.
Carga Horária: 120 hora(s).

TÓPICOS ABORDADOS

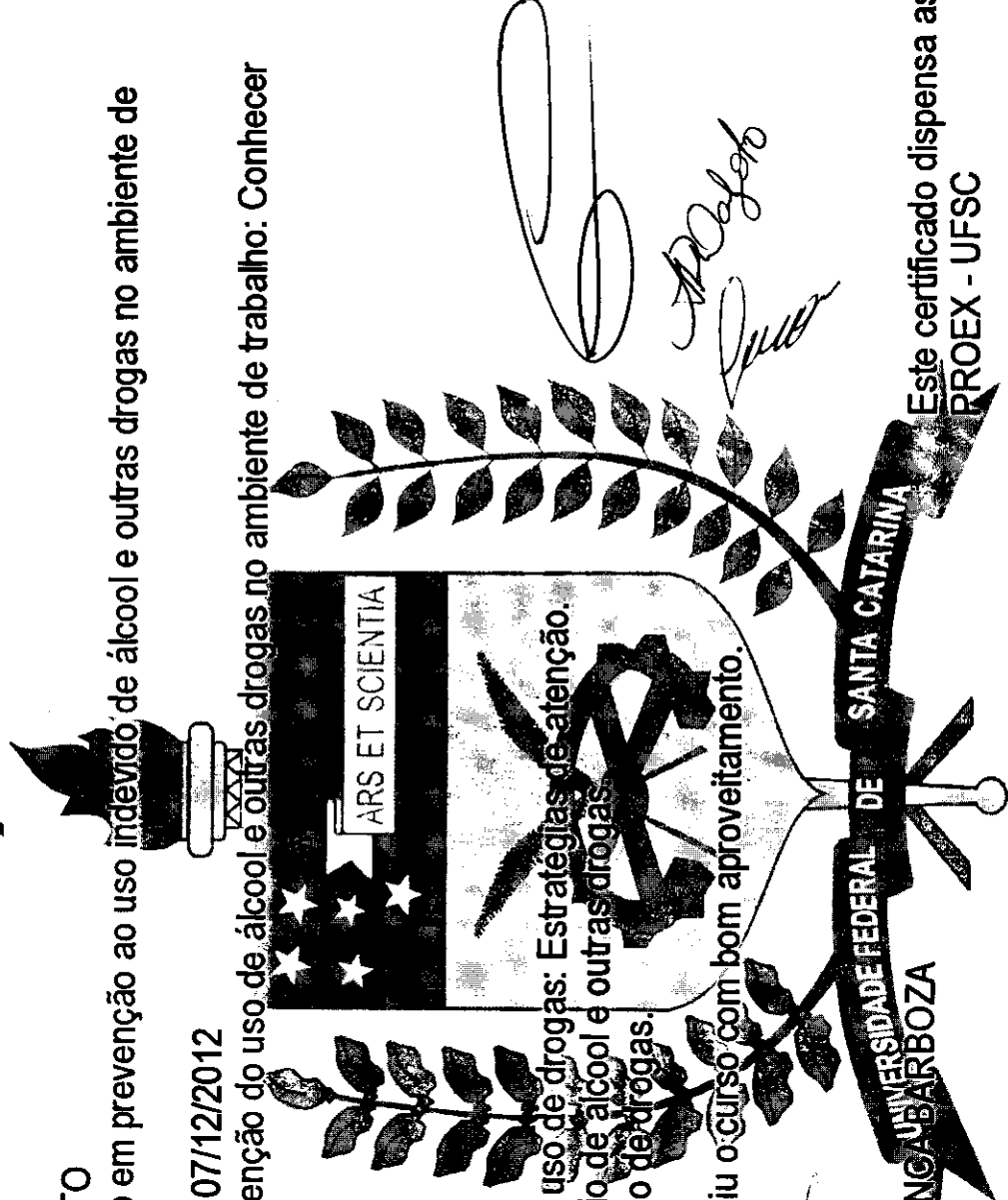
Conteúdo Programático:

- Promoção da saúde e prevenção do uso de drogas: Estratégias de atenção.
- Redes de atenção à saúde do usuário de álcool e outras drogas.
- Políticas relacionadas ao uso e abuso de drogas.

Certificamos que o participante concluiu o curso com bom aproveitamento.

Coordenador: CICERO RICARDO FRANGA BARBOZA
Nro. de Registro: 2011.1142

Este certificado dispensa assinatura
PROEX - UFSC



001.039



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna, 875 - Cx. Postal 3010 - Fone (42) 3621-1000 - FAX 3621-1090 - 85015-430 - GUARAPUAVA - PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camarago Varela de Sá, 03 - Fone/FAX (42) 3629-8100 - CEP 85.040-080 - GUARAPUAVA - PR

Campus de Irati: PR 153 - Km 07 - Riozinho - Cx. Postal, 21 - Fone (42) 3421-3000 - FAX (42) 3421-3067 - CEP 84.500-000 - IRATI - PR

CERTIFICADO

Conferido a

ANA RUTE DALZOTO

por ter participado do **"II CONGRESSO INTERNACIONAL DE SAÚDE MENTAL, VI CONGRESSO DE PSICOLOGIA DA REGIÃO CENTRO-SUL DO PARANÁ, I MOSTRA DE EXTENSÃO PSICOSSOCIAL"**, realizado no período de 7 a 10 de agosto de 2013, no Campus Universitário de Irati, com carga horária total de (cinquenta) horas, promovido pelo Departamento de Psicologia, DEPSI/I, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO. O evento contou com o apoio da Fundação Araucária, PRAPSO, Política Nacional de Humanização e Escola de Saúde Pública do Paraná.

UNICENTRO

10 de agosto de 2013

Número	Folha	Libro
36381	178	DIREX-ON-2013

PARANÁ

Gustavo Zambenedetti
Prof^o Gustavo Zambenedetti
 Coordenador Geral do Congresso

Clea Maria Ballão Lopes
Prof^a Clea Maria Ballão Lopes
 Chefe do Departamento de Psicologia

Marquiana de F. Vilas Boas Gomes
Prof^a Marquiana de F. Vilas Boas Gomes,
 Pró-Reitora de Extensão e Cultura

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://certificado.unicentro.br/?id=ce952b>



Ministério do Desenvolvimento
Social e Combate à Fome



Certificado

de Extensão Universitária

Certificamos que ANA RUTE DALZOTO concluiu, com aproveitamento, o Curso de Programa de Atendimento Integral à Família, na modalidade a distância, em 18/12/2008, com a carga horária de 90 horas, no âmbito do Programa Gestão Social com Qualidade, promovido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com o apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e executado sob a responsabilidade do Consórcio Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM / Centro Universitário Carioca - UniCarioca, de acordo com a Portaria ACESU n 001, de 17 de maio de 2007, da Associação Carioca de Ensino Superior.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 2009 .

PAULO TIMM

Superintendente Geral
do IBAM

CELSONISKIER

Reitor
da Unicarioca

PATRUS ANANIAS

Ministro do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome



Centro universitário - UniCarioca - credenciado pelo MEC - Decreto de 20 de junho de 2000 (DOU de 21/6/2000)

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29/10/1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois assim você garante o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

001.043

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

210.52534.64-5

3447447

003-0

PR

Rafael Lúpes

ASSINATURA DO TITULAR



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

RAPHAEL LUPES

FILIAÇÃO: ROBERTO BERO LUPES

CONJUGADA DE FATIMA LUPES

SEXO: MASCULINO

NASCIMENTO: 28/11/1986

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: IRATI - PR

DOCUMENTO: C.I. 102432513 28/11/2004 8E8P PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1996

CPF: 065.214.409-85

TIT. ELEITOR:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/PR - 08/01/2010

ZONA:

Assinatura de Rafael Lúpes

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO |
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA




NOME
RAFAEL LOPES

REGISTRO
016858-G/PR

Este Cédula tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 8.200 de 27/05/75.

Rafael Lopes
Assinatura do Portador



CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF 9

CATEGORIA
LICENCIADO E BACHAREL

AFILIAÇÃO
PLENA

EXERCÍCIO
15/12/2010

VALIDADE
31/12/2015

VIA
1

C.P.F.
085.214.408-85

FILIAÇÃO
ROBERTO BERG LUPES
OSNILDA DE FATIMA LUPES

R.G.
10.242.281-3

ORGÃO
SSP / PR

EXERCÍCIO/RS
28/11/2004

NASCIMENTO
23/11/1988

NATURALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE/UF
IRATI-PR

[Signature]
Assinatura do Presidente do CREF

[Large signature]

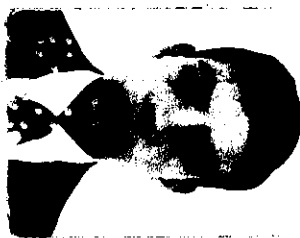
[Signature]

[Signature]

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Rafael Lopes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CICLODE CALCOGRAFIA

VALIDA EM TOLO O REPRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.242.281-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/11/2004

NOME RAFAEL LUPES

FILIAÇÃO ROBERTO BERG LUPES
OSMILDA DE FATIMA LUPES

NATURALIDADE IRATI/PR DATA DE NASCIMENTO 23/11/1988

DOC ORIGEM COMARCA=IRATI/PR, DA SEDE
C.NASC 5989, LIVRO=58, FOLHA=153

CPF

CURRIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83



[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 150/2013 - PMFP

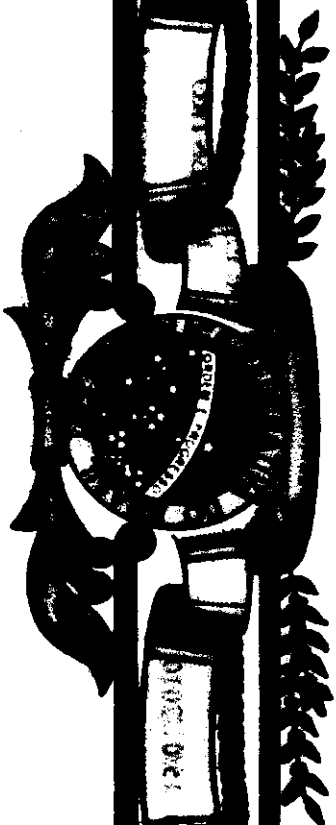
A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Trati, em 01 de novembro de 2013.

Ana Rute Wajato
(assinatura do proponente)

Proponente: Ana Rute Wajato
CPF: 039.620.019-21
R.G: 7.740.035-4
Nº Conselho de Classe: 5400
Endereço: R. Bráulio Zarpelon, 200, Trati
Telefone: 9936-8872

Ana Rute Wajato
Assinatura
Assinatura



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA, em 03 de dezembro de 2011, confere o título de BACHAREL em EDUCAÇÃO FÍSICA, a

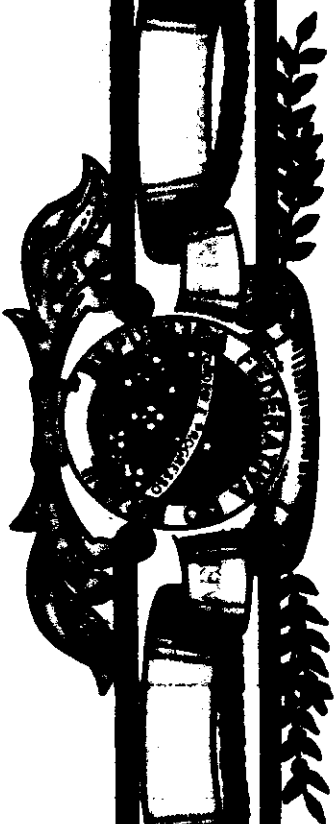
RAFAEL LUPES,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 23 de novembro de 1988, portador do RG número 10.242.281-3/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 20 de dezembro de 2011.

Rafael Lopes
Graduado

Prof. Vitor Hugo Zanette
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA, em 07 de dezembro de 2010, confere o título de LICENCIADO em EDUCAÇÃO FÍSICA, a

RAFAEL LUPES,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 23 de novembro de 1988, portador do RG número 10.242.281-3/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 22 de dezembro de 2010.

Rafael Lopes
Graduado

[Assinatura]
Prof. Vitor Hugo Zanette
Reitor



UNICENTRO

HISTÓRICO ESCOLAR

DADOS PESSOAIS

Nome: **RAFAEL LUPES**

Matrícula: **080071403/I**

Data de Nascimento: **23/11/1988**

Local de Nascimento: **IRATI - PR**

RG: **10.242.281-3 / PR**

Nacionalidade: **Brasileira**

DADOS DO PROCESSO SELETIVO

Curso: **EDUCAÇÃO FÍSICA - Licenciatura**

Mês/Ano: **09/2006**

Classificação: **17º**

DADOS DO CURSO

EDUCAÇÃO FÍSICA - Licenciatura

Reconhecimento: **Decreto nº 5233, de 16/01/02. DOE nº 6151/2002. Dec. nº 7077, de 12/05/10. DOE nº 8219/2010.**

Ano de Ingresso: **2007**

Período	Disciplina	Carga Hor.	Média	Freq%	Situação
Fev/07 a Dez/07	CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO	68	7,2	90	Aprovado
Fev/07 a Dez/07	FUTEBOL	68	8,3	88	Aprovado
Fev/07 a Dez/07	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	68	8,4	81	Aprovado
Fev/07 a Dez/07	DIDÁTICA	68	7,2	85	Aprovado
Fev/07 a Dez/07	METODOLOGIA DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	68	7,0	100	Aprovado
Fev/07 a Dez/07	TEORIA E PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA	102	7,5	100	Aprovado
Fev/07 a Dez/07	RECREAÇÃO	136	7,1	99	Aprovado
Fev/07 a Dez/07	FISIOLOGIA HUMANA APLICADA À EDUCAÇÃO FÍSICA	68	6,8	81	Aprovado
Fev/07 a Dez/07	ATLETISMO	102	8,4	100	Aprovado
Fev/08 a Dez/08	TEORIA E PRÁTICA DA GINÁSTICA	102	7,7	99	Aprovado
Fev/08 a Dez/08	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	68	8,1	99	Aprovado
Fev/08 a Dez/08	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	68	8,3	90	Aprovado
Fev/08 a Dez/08	BASQUETEBOL	68	6,8	79	Aprovado
Fev/08 a Dez/08	SOCORROS URGENTES E SAÚDE PÚBLICA	68	6,3	96	Aprovado
Fev/08 a Dez/08	APRENDIZAGEM MOTORA	68	6,5	93	Aprovado
Fev/08 a Dez/08	FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO	68	7,6	91	Aprovado
Fev/08 a Dez/08	VOLEIBOL	68	8,3	87	Aprovado
Fev/08 a Dez/08	ATIVIDADES FÍSICAS COMPLEMENTARES	68	7,2	97	Aprovado
Fev/08 a Dez/08	EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA	136	8,3	100	Aprovado
Fev/08 a Dez/08	HANDEBOL	68	8,4	93	Aprovado
Fev/09 a Dez/09	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NAS SÉRIES INICIAIS	102	8,8	100	Aprovado
Fev/09 a Dez/09	EXTENSÃO EM ESPORTE E LAZER	68	7,2	85	Aprovado
Fev/09 a Dez/09	NATAÇÃO	68	6,1	84	Aprovado
Fev/09 a Dez/09	ORGANIZAÇÃO E AÇÕES EM EDUCAÇÃO FÍSICA	102	8,4	91	Aprovado
Fev/09 a Dez/09	RECREAÇÃO E JOGOS NA TERCEIRA IDADE	68	8,7	79	Aprovado
Fev/09 a Dez/09	TÓPICOS ESPECIAIS	68	7,3	88	Aprovado
Fev/09 a Dez/09	ESPORTES RADICAIS	68	7,9	79	Aprovado
Fev/09 a Dez/09	MEDIDAS E AVALIAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	68	7,5	87	Aprovado
Fev/09 a Dez/09	BIOESTATÍSTICA	68	7,0	88	Aprovado
Fev/09 a Dez/09	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	102	9,6	96	Aprovado
Fev/10 a Dez/10	SEMINÁRIOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA	68	7,0	100	Aprovado
Fev/10 a Dez/10	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO FUNDAMENTAL	102	8,5	100	Aprovado
Fev/10 a Dez/10	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO MÉDIO	102	9,0	91	Aprovado
Fev/10 a Dez/10	GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA	68	9,0	90	Aprovado
Fev/10 a Dez/10	ATIVIDADES EM ACADEMIA	68	7,6	100	Aprovado
Fev/10 a Dez/10	PSICOLOGIA DO ESPORTE	68	7,7	85	Aprovado
Fev/10 a Dez/10	BIOMECÂNICA DO EXERCÍCIO	68	6,6	84	Aprovado
Fev/10 a Dez/10	TREINAMENTO DESPORTIVO	102	6,1	100	Aprovado
Fev/10 a Dez/10	NOÇÕES BÁSICAS DE NUTRIÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	68	6,0	76	Aprovado
Fev/10 a Dez/10	ANATOMIA HUMANA APLICADA À EDUCAÇÃO FÍSICA	68	7,0	91	Aprovado
Total da Carga Horária cursada:		3162			

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Reconhecido pelo Decreto nº 5233, de 16/01/2002, publicado no DOE, nº 6151, de 17/01/2002. Decreto nº 7077, de 12/05/2010. DOE, nº 8219, de 12/05/2010.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO**

Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 3.444/97, de 08 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.063, do dia 08 de agosto de 1997.

**APOSTILA
CURSO CONCLUÍDO NO CAMPUS DE IRATI**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO**

DIVISÃO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob nº 18.792, Livro 011, Fls. 145, Processo 14.300, de 25/10/2010, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 22 de dezembro de 2010.


Profª Márcia Terezinha Tembil,
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução nº 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
15/01/2010
Publicação no DOE nº 10, de 15/01/2010

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO
Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por
meio do Decreto nº 3.444/97, de 08 de agosto de 1997,
publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.963, do dia
08 de agosto de 1997.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO
Diploma, matriculado nº 30.993, Livro 015, Fls. 191,
nº 16.926, de 19/11/2011, de acordo com o disposto no
artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do ar-
tigo 2, da Lei nº 7.140/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 20 de dezembro de 2011.

Prof.ª Márcia Terezinha Tembil,
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução
n.º 77/2011/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

Data de Conclusão: **7/12/2010**

Data de Colação: **22/12/2010** Data de Exp. do Diploma: **22/12/2010**

Observações:

1. Além dos conteúdos de natureza científico-cultural, cumpriu:
100 (cem) horas de Atividades Complementares, nos termos da Resolução nº 099/2007-CEPE/UNICENTRO; e
100 (cem) horas para desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso.
2. O currículo do curso estruturado com base na Resolução CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002.
3. Situação junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, ENADE:
- Participou como ingressante em 11/11/2007.
- Dispensado pelo MEC, como concluinte, nos termos do art. 5º da Lei nº 10861/2004.
4. Classificado em 17º lugar para 15 vagas, obteve matrícula em razão da desistência de outros classificados.
Irati, 17 de dezembro de 2010.


Eunice Catarina Blanco

Chefe da Divisão de Apoio Acadêmico
Portaria nº 534/2010 - GR/UNICENTRO


Jaís Dalmaz

Diretora Acadêmica
Portaria nº 403/2010 - GR/UNICENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 150/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fernandes Pinheiro 01 de Novembro de 2013.


(assinatura do proponente)

Proponente: Rafael Lopes
CPF: 065.214.409-85
R.G: 10.242.281-3
Nº Conselho de Classe: 016958-G/PR
Endereço: Rua: João Zarpellon Nº354
Telefone: (42) 9962-5989





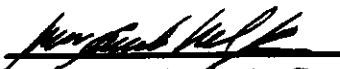



C
E
R
T
I
F
I
C
A
D

Viva o Verão 2010

Certificamos que
Rafael Lupes

participou do PROJETO VIVA O VERÃO 2010 na função
de Monitor Esporte, realizado no Litoral do
Paraná entre os dias 26 de dezembro de 2009 a 31 de
janeiro de 2010, totalizando 35 dias, com carga horária
de 280 horas.


Marco Aurélio Saldanha Rocha
Diretor-Presidente / Paraná Esporte





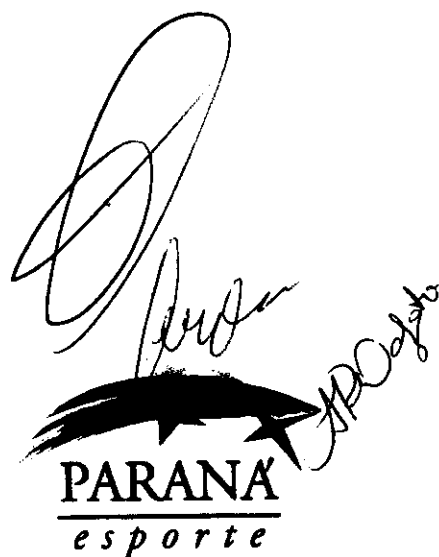
Viva o Verão 2010



001.051

Certificamos que **RAFAEL LUPES**
participou do **ENCONTRO DE FORMAÇÃO
E SELEÇÃO DO VIVA O VERÃO 2010**, *reali-
zado no Município de Pontal do Paraná, no
período* **30 Outubro a 06 de Novembro
de 2009**, *com carga horária de* **63 horas.**


Marco Aurélio Saldanha Rocha
Diretor-Presidente / Paraná Esporte



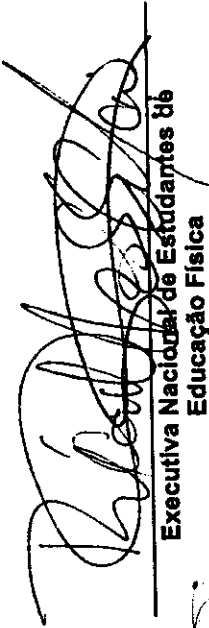


ENEFF
POA 2008

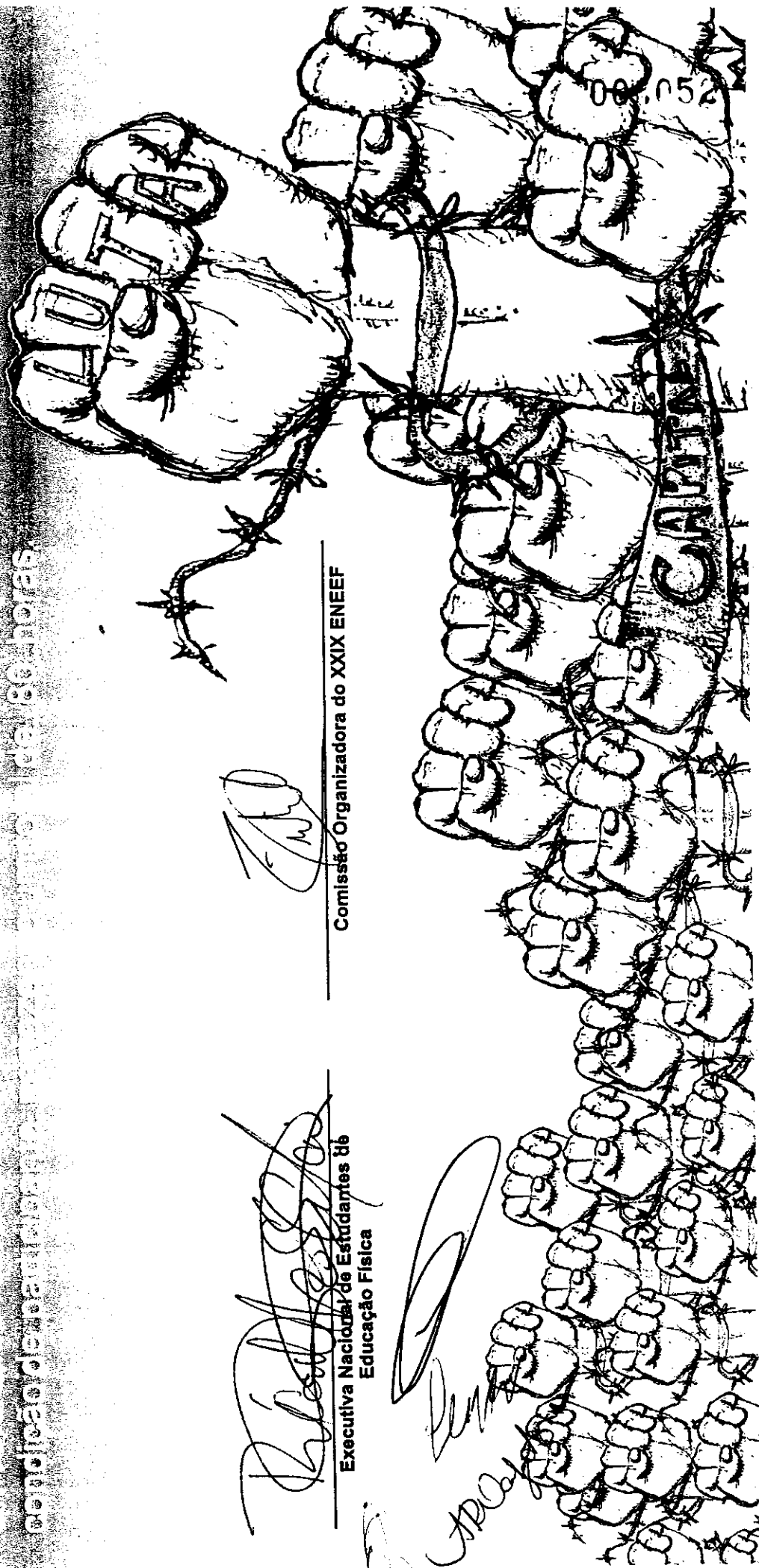


Certificamos que **Rafael Lupes**

participou do **XXIX Encontro Nacional de Estudantes de Física** com a temática "Professora e professor regulamentado e a educação se ajoelhando para o mercado. Vamos à luta para acabar com esse reinado!", realizado na **UFRGS** Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no período de 19 a 26 de julho de 2008, na condição de participante, com a realização de 80 horas.


Executiva Nacional de Estudantes de Física
Educação Física


Comissão Organizadora do XXIX ENEEF



XIV EREEF/Sul

Encontro Regional de Estudantes de Educação Física

“Educação no mundo do trabalho: quanto vale ou é por quilo?”

CERTIFICADO

Certificamos que Rafael Lupes participou do XIV Encontro Regional de Estudantes de Educação Física – EREEF/Sul, realizado em Curitiba - PR, no período de 30 de abril a 4 de maio de 2008, com carga horária de 40 horas e frequência mínima de 75% do evento.



Rafael Lupes

ExNEEF

Comissão Organizadora

Realização:
ExNEEF
Coletivo O Pulso Ainda Pulsa

Apoio:
UFPR
ANDES/SN

SEED
SISMMAC

AAE
DCE-UFPR

MNCR
CAEF-UFPR

CBCE/PR
DEF-UFPR

CERTIFICADO

Conferido a

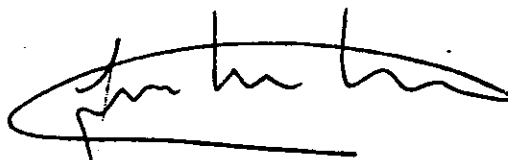
RAFAEL LUPES

por ter participado como monitor do “III Simpósio de Educação Física: O 'Estado da Arte' na Educação Física”, realizado de 11 a 14 de novembro de 2008, no Campus Universitário de Irati, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas. O evento foi proposto pelo Departamento de Educação Física de Irati, DEDUF/I, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

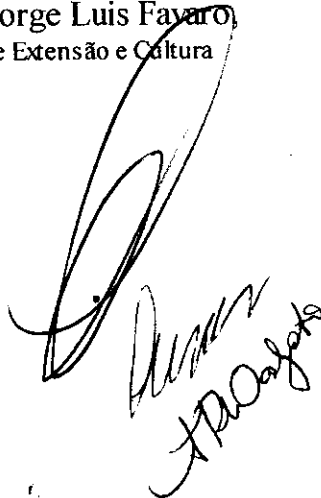
Guarapuava, 7 de novembro de 2008.



Professora Paula Viviane Chiés,
Coordenadora do Evento



Professor Jorge Luis Favaro,
•Pró-Reitor de Extensão e Cultura



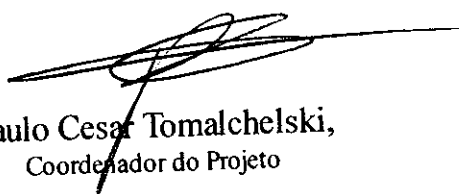
CERTIFICADO

Conferido a

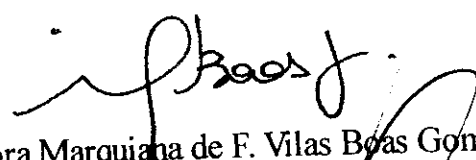
RAFAEL LUPES

por ter participado como bolsista voluntário do projeto de extensão: ***“Iniciação e Treinamento Desportivo em Futebol”***, no período de maio à dezembro de 2009, no *Campus* Universitário de Irati, com carga horária total de 384 (trezentos e oitenta e quatro) horas, proposto pela Divisão de Projetos Esportivos, DIPROJES/I, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, vinculado ao Programa de Extensão Permanente Irati UniverCidade Olímpica.

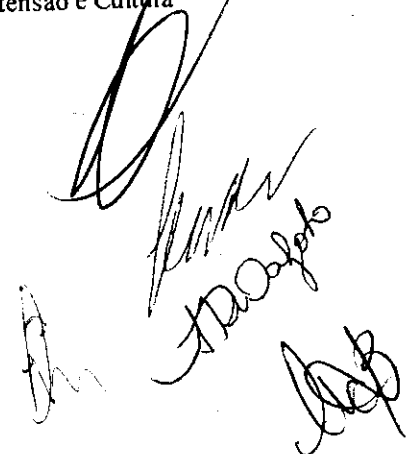
Guarapuava, 24 de agosto de 2010.



Paulo Cesar Tomalchelski,
Coordenador do Projeto



Professora Marquiana de F. Vilas Boas Gomes,
Pró-Reitora de Extensão e Cultura





CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

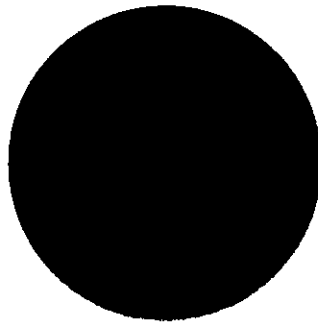
PALESTRAS:

Conselho Regional de Educação Física e as novas tendências
Prof.^o Antônio Eduardo Branco (Presidente do CREF)

OFICINAS:

Oficinas Esportivas – Futevolei / Futebol, Mini-volei, Hand beach
Atividades de Lazer a Beira Mar
Ritmo e Dança
Avaliação Física
Primeiros Socorros
Planejamento e Organização de Eventos de Esporte e Lazer
Brinquedos Recicladados e Malabares
Contação de História
Interpretação teatral





CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ATIVIDADES DE CULTURA E LAZER
- ATIVIDADES DE DANÇA/PALCO
- ATIVIDADES DE GINÁSTICA GERAL
- ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EVENTOS
- PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.056

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia primeiro de novembro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Haydiane Cristina Bora (Pregoeira), Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 150/2013, que tem por objetivo a **Contratação de profissionais, pessoa física, para prestação de serviços na área de Psicologia, Assistência Social e Educação Física, junto a Secretaria Municipal do Bem Estar Social**, pelo critério de Menor Preço Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se os seguintes participantes:

1. Rafael Lupes
2. Ana Rute Dalzoto

Aberto os envelopes de Propostas e efetuado a análise, verificou-se que as Propostas de Preços estavam em acordo com o edital, sendo consideradas classificadas. Obtivemos o seguinte valor inicial:

LOTE 1 – PSICÓLOGO

Sem proponentes

LOTE 2 – ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA CRAS

1º Classificado – Ana Rute Dalzoto – Preço Mensal Proposto: R\$ 2.250,00

LOTE 3 – EDUCAÇÃO FÍSICA

1º Classificado – Rafael Lupes – Preço Mensal Proposto: R\$ 1.800,00

Dado sequência, foram analisadas as propostas e estando todas em acordo, passou-se a fase de negociação e após encerramento, obtivemos então a classificação final:

LOTE 1 – PSICÓLOGO

Sem proponentes

LOTE 2 – ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA CRAS

1º Classificado – Ana Rute Dalzoto – Preço Mensal Proposto: R\$ 2.250,00

LOTE 3 – EDUCAÇÃO FÍSICA

1º Classificado – Rafael Lupes – Preço Mensal Proposto: R\$ 1.800,00

Após a análise da habilitação dos profissionais classificados em 1º lugar de cada lote, sendo eles Ana Rute Dalzoto e Rafael Lupes, verificou-se que as mesmas atenderam as exigências, sendo consideradas habilitadas. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos,

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

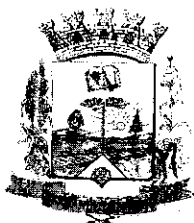
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.057

ninguém se manifestou. A Sra. Pregoeira informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Elias José Moreira (_____), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydione Cristina Bora (_____) e Yoseph Exteperman Goloiuch (_____) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
Ama Rute Dalzoto	AD Dalzoto
Rafael Luper	Rafael Luper



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.058

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013

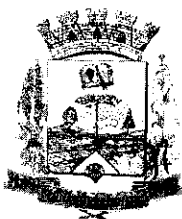
O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 150/2013, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL** pelo critério de Menor Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde preço:

- Ana Rute Dalzoto – **R\$ 2.250,00.**
- Rafael Lupes – **R\$ 1.800,00.**

Fernandes Pinheiro, em 01 de novembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA

PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.059

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

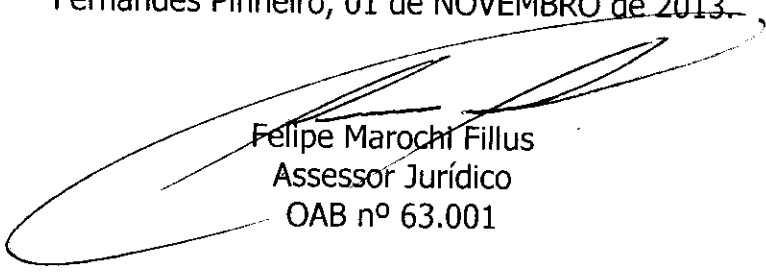
Nº do Edital:150/2013

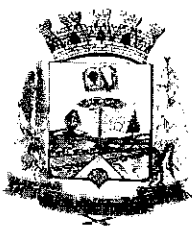
Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Ana Rute Dalzote e Rafael Lupes, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 01 de NOVEMBRO de 2013.


Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.060

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL** pelo critério de Menor preço, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 150/2013

- Ana Rute Dalzoto – **R\$ 2.250,00.**

- Rafael Lupes – **R\$ 1.800,00.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 DE
NOVEMBRO DE 2013.

OZIEL NEIVERTH

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:40B53906

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 150/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL** pelo critério de Menor preço, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 150/2013:

Ana Rute Dalzoto - R\$ 2.250,00.

Rafael Lupes - R\$ 1.800,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de novembro de 2013.

EL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:573FE996

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
150/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 150/2013, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL** pelo critério de Menor Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde preço:

Rute Dalzoto - R\$ 2.250,00.

Rafael Lupes - R\$ 1.800,00.

Fernandes Pinheiro, em 01 de novembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F3512FAC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 151/2013

Contrato de prestação de serviços nº 213/2013.

Pregão, na forma Presencial nº 151/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Luis Carlos Stanieski MEI, CGC/MF nº 18.618.427/0001-13

Objeto: Contratação de empresa para manutenção predial de serviços elétricos e hidráulicos.

Valor Global Contratual: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 01/11/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:25BDF4A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 151/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por **contratação de empresa para manutenção predial de serviços elétricos e hidráulicos** pelo critério de Menor preço global, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 151/2013

Luis Carlos Sanieski MEI - R\$ 30.000,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:60597B37

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
151/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 151/2013, que tem por objeto pelo critério de Menor Global, para **contratação de empresa para manutenção predial de serviços elétricos e hidráulicos**, pelo preço:

Luis Carlos Sanieski MEI - R\$ 30.000,00.

Fernandes Pinheiro, em 01 de novembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5E17210C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 152/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por **aquisição de toldos para a Secretaria Municipal de Saúde** pelo critério de Menor preço, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 152/2013:

Altevir Augusto Dembinski - R\$ 2.500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BB192C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº 211/2013.

Pregão, na forma Presencial nº 150/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Ana Rute Dalzoto, portadora do R.G. nº 7.740.035-4/PR, CPF nº 039.620.019-21

Objeto: Contratação de serviços profissionais de assistência social

Valor Global Contratual: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 01/11/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Contrato de prestação de serviços nº 212/2013.

Pregão, na forma Presencial nº 150/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Rafael Lupes, portador do R.G. nº 10.242.281-3/PR, CPF nº 065.214.409-85

Objeto: Contratação de serviços profissionais de educação física

Valor Global Contratual: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 01/11/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Valor Total R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Ata 304/2013 – Efraim Mktrans Indústria e Comércio Ltda – ME
CNPJ n.º 08.896.891/0001-18

Valor- R\$ 237.050,00 (duzentos e trinta e sete mil e cinquenta reais).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos,
sito à Rua XV de Novembro, n.º. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo
site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Vigência: 17 de Dezembro de 2013 a 16 de Dezembro de 2014.

Colombo: 17 de Dezembro de 2013.

Assinaturas: Luiz Gilberto Pavin, João Maria Rodrigues, Aziolê
Maria Cavallari Pavin, Dalimar de Lucca Moreira, Maria da Silva
Souza,

Publicado por:

Sonia Roseli Chicora

Código Identificador:0DDC78BD



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2013

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2013

DATA: 17 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Altera o Artigo 56 da Lei Orgânica
Municipal para proibir o voto secreto em qualquer
deliberação do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, **PROMULGA** a
seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a
seguinte redação:

“Art. 56 – O voto será público e aberto, sendo vedado o voto secreto
em qualquer deliberação da Câmara Municipal:

- I – revogado;
- II – revogado;
- III – revogado;
- IV – revogado;
- V – revogado;
- VI – revogado;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na
data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do
Paraná, em 17 de dezembro de 2013.

ELITON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES

Primeiro Secretário

IZAIAS KULLER

Segundo Secretário Interino

Publicado por:

Alvaro Jose Fontoura

Código Identificador:6266FA36

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº. 187/2013

Súmula: “Institui ponto facultativo nas repartições
municipais”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas
pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o feriado estadual – emancipação política do
Estado do Paraná – 19/12;

CONSIDERANDO, as festividades natalinas e de final de ano –
25/12 e 01/01;

DECRETA

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração
Pública Municipal nas seguintes datas:

- 24 de dezembro de 2013 (terça-feira) - em substituição ao feriado de 19/12;
- 26 de dezembro de 2013 (quinta-feira)
- 27 de dezembro de 2013 (sexta-feira)
- 30 de dezembro de 2013 (segunda-feira);
- 31 de dezembro de 2013 (terça-feira);

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais como limpeza pública,
coleta de resíduos, saúde, assistência social, segurança pública,
manterão suas atividades normais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**, em 19 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Marochi Fillus

Código Identificador:D631F343

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2013

Contrato de prestação de serviços nº 211/2013.

Pregão, na forma Presencial nº 150/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº
01.619.323/0001-20.

Contratado: Ana Rute Dalzoto, portadora do R.G. nº 7.740.035-4/PR,
CPF nº 039.620.019-21

Objeto: Contratação de serviços profissionais de assistência social

Valor Global Contratual: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 01/11/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº
10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Gololuch

Código Identificador:EF91CE8B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2013

Contrato de prestação de serviços nº 212/2013.

Pregão, na forma Presencial nº 150/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº
01.619.323/0001-20.

Contratado: Rafael Lupes, portador do R.G. nº 10.242.281-3/PR, CPF
nº 065.214.409-85

Objeto: Contratação de serviços profissionais de educação física

Valor Global Contratual: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos
reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 01/11/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº
10.520/2002 e legislações complementares.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.064

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2013

REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013 – PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente Ana Rute Dalzoto na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Ana Rute Dalzoto, portadora do R.G. nº 7.740.035-4/PR, CPF nº 039.620.019-21, inscrita no PIS/PASE nº 128.35633.53-9 no Conselho de Classe de Serviço Social nº 5400, residente e domiciliado à Rua Brauli Zarpelon, nº 200, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 150/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços profissionais de assistência social, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), firmando o Valor

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.065

Global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2036 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02430 00736 Transferências Voluntárias Públicas Federais

02440 00756 Transferências Voluntárias Públicas Federais

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

APC



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.066

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.

c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;

d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;

e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

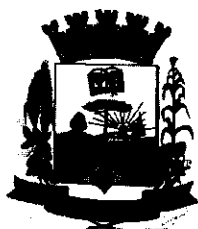
I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.067

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação

APD



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.068

deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 150/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 01 de novembro de 2013.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

Ana Rute Dazoto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.069

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2013****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e o proponente Rafael Lopes na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Rafael Lopes, portador do R.G. nº 10.242.281-3/PR, CPF nº 065.214.409-85, inscrito no PIS/PASEP nº 210.52534.64-5 no Conselho de Classe de Educação Física nº 016958-G/PR, residente e domiciliado à Rua João Zarpelon, nº 354, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 150/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços profissionais de Educação Física, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), firmando o Valor Global de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.070

R\$ 21.600 (vinte e um mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2036 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02430 00736 Transferências Voluntárias Públicas Federais

02440 00756 Transferências Voluntárias Públicas Federais

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

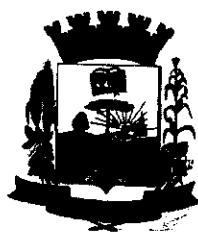
Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.071

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.

c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;

d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;

e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.072

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.073

deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 150/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 01 de novembro de 2013.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

Rafael Lopes
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2013**

Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Irati e Ana Rute Dalzoto, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Ana Rute Dalzoto, portadora do R.G. nº 7.740.035-4/PR, CPF nº 039.620.019-21, inscrita no PIS/PASE nº 128.35633.53-9 no Conselho de Classe de Serviço Social nº 5400, residente e domiciliado à Rua Brauli Zarpelon, nº 200, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 150/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, acordam e ajustam firmar o presente termo de rescisão de contrato.

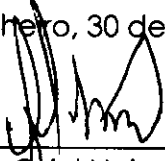
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município de Irati, de acordo com a cláusula décima, parágrafo único, do contrato original, resolve rescindir o presente Contratação de serviços profissionais de assistência social, por motivos particulares da Contratada.

As partes acordam RESCINDIR o contrato, em comum acordo, a partir da data deste termo.

Justas e acordadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 30 de janeiro de 2014.



Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE



Ana Rute Dalzoto
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2013

REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Rafael Lupes, portador do R.G. nº 10.242.281-3/PR, CPF nº 065.214.409-85, inscrito no PIS/PASEP nº 210.52534.64-5 no Conselho de Classe de Educação Física nº 016958-G/PR, residente e domiciliado à Rua João Zarpelon, nº 354, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolvem RESCINDIR o Contrato resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 150/2013, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município de Fernandes Pinheiro, de acordo com a cláusula décima, parágrafo único, do contrato original, resolve RESCINDIR o presente contrato de serviços profissionais de educação física, por motivos particulares da Contratada, ocorrendo a rescisão em comum acordo, a partir da data do mesmo.

Justas e acordadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 31 de março de 2014.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

Rafael Lupes
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:

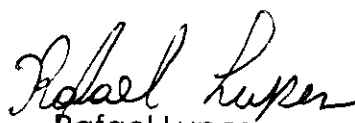
PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO

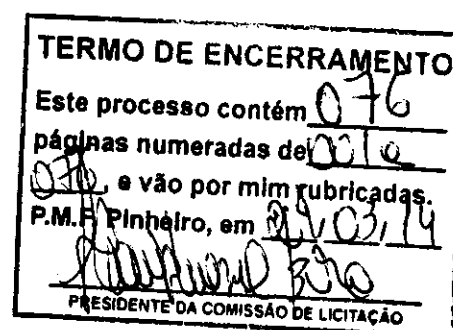
Eu, **Rafael Lupes**, portador do R.G. nº 10.242.281-3/PR, CPF nº 065.214.409-85. inscrito no PIS/PASEP nº 210.52534.64-5 no Conselho de Classe de Educação Física nº 016958-G/PR, residente e domiciliado à Rua João Zarpelon, nº 354, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, solicito a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 212/2013 referente ao Pregão, na forma presencial nº 150/2013.

Justifico o pedido visto que estou sendo convidado a integrar a equipe administrativa municipal como Coordenador Esportivo, ocupando assim Cargo Comissionado.

Informo que estarei prestando os serviços até o dia 31/03/2014.

Fernandes Pinheiro, 24 de março de 2014.


Rafael Lupes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2013**

Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Irati e Ana Rute Dalzoto, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Ana Rute Dalzoto, portadora do R.G. nº 7.740.035-4/PR, CPF nº 039.620.019-21, inscrita no PIS/PASE nº 128.35633.53-9 no Conselho de Classe de Serviço Social nº 5400, residente e domiciliado à Rua Brauli Zarpelon, nº 200, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 150/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, acordam e ajustam firmar o presente termo de rescisão de contrato.

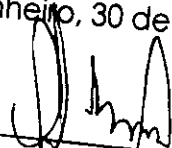
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

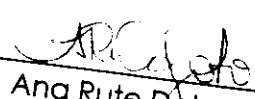
O Município de Irati, de acordo com a cláusula décima, parágrafo único, do contrato original, resolve rescindir o presente Contratação de serviços profissionais de assistência social, por motivos particulares da Contratada.

As partes acordam RESCINDIR o contrato, em comum acordo, a partir da data deste termo.

Justas e acordadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 30 de janeiro de 2014.


Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE


Ana Rute Dalzoto
CONTRATADA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2013**

Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Irati e Ana Rute Dalzoto, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Ana Rute Dalzoto, portadora do R.G. nº 7.740.035-4/PR, CPF nº 039.620.019-21, inscrita no PIS/PASE nº 128.35633.53-9 no Conselho de Classe de Serviço Social nº 5400, residente e domiciliado à Rua Brauli Zarpelon, nº 200, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 150/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, acordam e ajustam firmar o presente termo de rescisão de contrato.

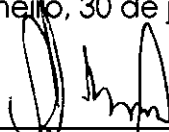
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município de Irati, de acordo com a cláusula décima, parágrafo único, do contrato original, resolve rescindir o presente Contratação de serviços profissionais de assistência social, por motivos particulares da Contratada.

As partes acordam RESCINDIR o contrato, em comum acordo, a partir da data deste termo.

Justas e acordadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 30 de janeiro de 2014.



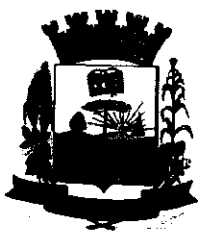
Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE



Ana Rute Dalzoto
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.074

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2013

REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013 – PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente Ana Rute Dalzoto na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Ana Rute Dalzoto, portadora do R.G. nº 7.740.035-4/PR, CPF nº 039.620.019-21, inscrita no PIS/PASE nº 128.35633.53-9 no Conselho de Classe de Serviço Social nº 5400, residente e domiciliado à Rua Brauli Zarpelon, nº 200, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 150/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços profissionais de assistência social, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), firmando o Valor

Handwritten signature/initials



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.075

Global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2036 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02430 00736 Transferências Voluntárias Públicas Federais

02440 00756 Transferências Voluntárias Públicas Federais

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

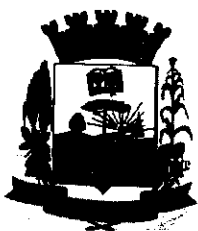
CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

Handwritten signature/initials



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.076

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.

c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;

d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;

e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

AMO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.077

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

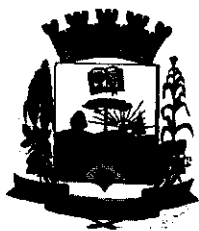
O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.078

deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 150/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 01 de novembro de 2013.

Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

Ana Rute Dalzoto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.: _____

2. _____
R.G nº.: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.079

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2013

REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e o proponente Rafael Lopes na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Rafael Lopes, portador do R.G. nº 10.242.281-3/PR, CPF nº 065.214.409-85, inscrito no PIS/PASEP nº 210.52534.64-5 no Conselho de Classe de Educação Física nº 016958-G/PR, residente e domiciliado à Rua João Zarpelon, nº 354, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 150/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços profissionais de Educação Física, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), firmando o Valor Global de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.080

R\$ 21.600 (vinte e um mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2036 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02430 00736 Transferências Voluntárias Públicas Federais

02440 00756 Transferências Voluntárias Públicas Federais

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.081

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.

c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;

d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;

e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

002.082

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

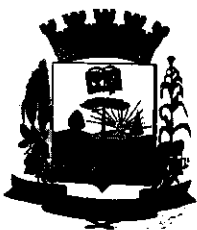
O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.083

deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 150/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 01 de novembro de 2013.

Ozia Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

Rafael Lopes
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.: